



Moderna (Inglês), desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997, Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, e Resolução n.º 2, de 20 de dezembro de 2019 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 119 - LÍNGUA PORTUGUESA

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Letras (Língua Portuguesa) com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Letras (Língua Portuguesa), desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997, Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, e Resolução n.º 2, de 20 de dezembro de 2019 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 120 - MATEMÁTICA

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Matemática com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Matemática, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997, Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, e Resolução n.º 2, de 20 de dezembro de 2019 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 121 - PEDAGOGIA

Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Pedagogia com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Pedagogia, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997, Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, e Resolução n.º 2, de 20 de dezembro de 2019 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 122 - QUÍMICA

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Química, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Química com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Química, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997, Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, e Resolução n.º 2, de 20 de dezembro de 2019 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 123 - SOCIOLOGIA

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Sociologia ou Ciências Sociais, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Sociologia ou Ciências Sociais com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997, Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015, e Resolução n.º 2, de 20 de dezembro de 2019 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 13 dias de outubro de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 336191

Edital

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2022

O **Secretário de Estado da Administração de Goiás - SEAD**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA

PÚBLICO o Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 006/2022, conforme segue:

Art. 1º Fica RETIFICADO o item 12 do Edital de Abertura nº 006/2022, **com alteração do subitem 12.2**, passando a conter a seguinte redação:

12.2 A Prova Discursiva será composta por 01 (uma) questão de Conhecimentos Específicos para cada cargo, podendo ser questões teóricas e/ou estudo de caso, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.

Art. 2º Fica RETIFICADO o item 13 do Edital de Abertura nº 006/2022, **com alteração dos subitens 13.11.1, 13.14.1 e 13.14.2**, passando a conter a seguinte redação:

13.11.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em pé, com os pés paralelos entre si e com pequeno afastamento lateral, atrás da linha de partida, sem tocá-la;

b) Execução: detrás da linha de partida, quando autorizado, o(a) candidato(a) deverá saltar à frente, com ajuda da flexão das pernas e utilizando o balanço dos braços; o (a) candidato (a) deverá ultrapassar com os pés a indicação no solo que representa o índice mínimo referente ao previsto para o sexo feminino ou para o sexo masculino;

c) O teste será realizado em solo firme.

13.14.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições ou exercícios efetuados pelos candidatos em cada teste será feita exclusivamente por membro da banca examinadora.

13.14.1.1 Será concedida uma segunda tentativa, somente nos testes de Flexão de Braço na Barra Fixa, Teste Estático de Barra Fixa e Impulsão Horizontal ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa. A segunda tentativa deverá ser realizada em até cinco minutos após a primeira tentativa.

13.14.2 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução do Teste de Flexão de Braço na Barra Fixa, do Teste Estático de Barra Fixa e Impulsão Horizontal nas duas tentativas de algum teste (salvo o previsto no subitem 13.12.2 alínea 'a', do teste de Corrida), não poderá retomar a execução destes, sendo o candidato eliminado do certame.

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 14 dias de outubro de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 336374

Edital

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2022

O **Secretário de Estado da Administração de Goiás - SEAD**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 008/2022, conforme segue:

Art. 1º Fica RETIFICADO o item 13 do Edital de Abertura nº 008/2022, **com alteração dos subitens 13.11.1, 13.14.1 e 13.14.2**, passando a conter a seguinte redação:

13.11.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em pé, com os pés paralelos entre si e com pequeno afastamento lateral, atrás da linha de partida, sem tocá-la;

b) Execução: detrás da linha de partida, quando autorizado, o(a) candidato(a) deverá saltar à frente, com ajuda da flexão das pernas e utilizando o balanço dos braços; o (a) candidato (a) deverá ultrapassar com os pés a indicação no solo que representa o índice mínimo referente ao previsto para o sexo feminino ou para o sexo masculino;

c) O teste será realizado em solo firme.

13.14.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições ou exercícios efetuados pelos candidatos em cada teste será feita exclusivamente por membro da banca examinadora.